

## ATA DELIBERATIVA Nº 15ª

## REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO

DATA, HORA E LOCAL: Ao oitavo dia do mês de março do ano de 2021, às 08 h e 30 min, na sede da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, na cidade de Londrina, Paraná, em consonância com o Regimento Interno do Comitê Estatutário da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., reuniram-se os membros efetivos do Comitê Estatutário, o Sr. Jhonatan Luis Nunes, o Sr. Adolfo Oldemburgo e a Sra. Daniele Aparecida dos Santos, em consonância com as resoluções Nº 008/2020, 053/2020 e № 068/2020, a fim de procederem à verificação de conformidade dos documentos apresentados para habilitação e do cumprimento dos requisitos e vedações estabelecidos em Lei para ocupação do cargo indicado, bem como do Estatuto Social da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., em relação à indicação da Sra. Beatriz de Oliveira, como Diretor Adm. Financeiro da Sercomtel Iluminação, em atendimento à indicação efetuada pelo Acionista Prefeitura do Município de Londrina, através do Ofício nº 046/2021-GAB, de 28 de janeiro de 2021, do Prefeito Municipal de Londrina, Sr. Marcelo Belinati Martins, representante do Acionista Município de Londrina. De acordo com o Art.4º do Regimento Interno do Comitê Estatutário da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., e Anexos III e VI, foi avaliada a Ficha de Cadastro do Diretor Executivo preenchida pelo indicado e também os documentos requeridos a Sra. Beatriz de Oliveira, e com base nas declarações de veracidade firmadas no final destas, do Parecer Jurídico º 009/2021 e informações constantes nestes, além das cópias dos documentos apresentados, verificouse que a indicada preenche os requisitos de acordo com o que incorrem nas vedações dispostas nos Art. 17, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e que eventuais informações falsas ou omissões poderão ensejar



possíveis penalidades cíveis, administrativas ou penais a ela. Não obstante, ainda de acordo como parecer jurídico 009/2021, este comitê reconhece que também há idôneos fundamentos jurídicos para se sustentar a inadmissibilidade do período como experiência, caso seja atendimento do Conselho de Administração. Além disso, os membros também verificaram, após conclusão dos cálculos realizados, que referente ao prazo de experiência ficaram faltando 30 dias para completar 4 anos de experiência exigida em Lei.

Assim, os membros do Comitê Estatutário informam que a indicada Sra. Beatriz de Oliveira apresentou os documentos em sua totalidade requisitados para a análise de conformidade e legalidade de sua indicação, porém, não preencheu as formalidades exigidas em Lei e no Estatuto Social da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., para o cargo de Diretor Adm. Financeiro. Encerrada a reunião, a presente ata foi devidamente assinada por todos presentes.

Jhonatan Luis Nunes

Coordenador do Comitê Estatutário

Adolfo Oldemburgo

Membro do Comitê Estatutário

Daniele Ap. dos Santos Membro do Comitê Estatutário